ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.175/78, de 23 de novembro de 1.978.

Autorisa o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. JOÃO FRANÇA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. JOÃO FRANÇA, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Travessa Dr. Geni, Quadra 06 lote nº 15, limitando-se ao Sul com o lote nº 01; ao Norte com o lote nº 17; frente para poente com a referida Travessa; fundos para o Nascente com quem de direito; medindo 10:00 metros de frente por 30:00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE 11 DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito em exercício.

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. Deptº de Administração.